



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000069/2019

Credenciamento: 06 de Janeiro de 2020, até as 08:30 horas

Abertura dos envelopes: 06 de Janeiro de 2020, às 08:30 horas.

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de recarga do toner, cartucho e tinta para impressoras de todas as secretarias do município de Piancó-PB, para prestar os serviços durante o exercício de 2020, conforme termo de referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA e BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES, nomeados pela portaria nº 783/2019, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00069/2019, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: a rua 9 de fevereiro, nº. 20 – centro da cidade de Piancó-PB.** Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de abertura em arcado. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impeça a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

1 – DO OBJETO:

1.1 Tem por objeto à Contratação de empresa para prestar os serviços de recarga do toner, cartucho e tinta para impressoras de todas as secretarias do município de Piancó-PB, para prestar os serviços durante o exercício de 2020, conforme termo de referência em anexo.

1.1.2 A contratante não está obrigada em adquirir todo o objeto licitado, sendo uma relação estimada. Sendo adquirida qualquer item em sua totalidade e havendo necessidade superveniente em adquirir outra quantidade, será feito aditivo no limite de até 25%, conforme lei nº 8.666/93.

1.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.2.1. Poderão participar da presente licitação **pessoa jurídica** do ramo pertinente ao objeto desta licitação, onde deverá constar em seu ato constitutivo e CNPJ os códigos legais para exercer tal prática de acordo com objeto deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

1.2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.2.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante que apresente proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ns).

1.2.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

1.2.6. Não poderá participar empresas que tenham sócios uma da outra.

1.2.7. Não poderá participar empresas que estejam punidas de licitar e contratar com a administração pública.

1.2.8. Empresas que se encontrem em recuperação judicial deverá apresentar demonstrativo de viabilidade econômica de ser fiel com a possível contratação.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, o pregoeiro solicita que seja apresentado a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, opacos/não transparentes, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **000069/2019**

LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **000069/2019**

LICITANTE:.....

2.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1 - tratando-se de **sócio ou titular da empresa proponente**, deverá ser apresentada: **a)** cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivos mercantil, acompanhado de suas alterações devidamente registrados no órgão competente; **b)** documentos com foto de eleição de seus sócio(s); **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinada); **e)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrada e assinada); **f)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel tombado e assinada).

3.1.2 - tratando-se de **procurador da empresa proponente**, deverá ser apresentado: **a)** Instrumento de procuração público ou particular, sendo particular deverá estar com firma reconhecida, devendo constar, no mínimo, os poderes para o exercício de ofertar lances verbais, assinar atas e demais documentos; **b)** Ato constitutivo da empresa proponente, e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente; **c)** cópia de documento com foto do outorgante(s) e outorgado; **d)** CNPJ com data de emissão deste ano; **e)** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrada e assinada); **f)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); **g)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

3.2 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais, sugerindo que compareçam em até os 30 (trinta) minutos anteriores ao horário de abertura dos envelopes, para evitar tumulto no horário do certame.

3.4 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, contudo o seu representante ficará impedido de representar oralmente a empresa, ou seja, não poderá ofertar lances verbais e nem interpor recursos em quaisquer das fases.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – HABILITAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante, retardatário, neste certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, rubricada nas antecedentes e assinada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em língua brasileira, elaborada conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio do licitante, acrescidos das informações seguintes:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, número de telefone, e-mail (se houver);
- b) Prazo de validade mínimo **de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- c) **Preço** unitário e global em moeda Brasileira, contendo, ainda sua casa de centavos separados por vírgula.
- d) O pregoeiro sugere que sejam enumeradas as páginas da proposta (se houver) para que não ocorra alegação de fraude ou perda da sequência.

5.2 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido;

5.3 A proposta de preços deverá conter a sequência de itens conforme o Termo de Referência. Quando a licitante não ofertar todos dos itens, deverá a mesma permanecer com a sequência de itens e não podendo reenumerar, poderá até excluir os itens que não contou e permanecer com a enumeração dos itens cotados.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando houve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último menor preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilita, será aceite o seu valor da última oferta.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que as empresas tomem conhecimento.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2. – HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Requerimento de empresário e sua última alteração devidamente Registrados no órgão competente;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, (**ou consolidação contratual**), devidamente registrado, acompanhado de sua última alteração devidamente registrada e em vigor;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cópia de Documento com foto dos sócios.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;
- g) Ficha de Inscrição Castro de Contribuinte estadual ou municipal (se houver).

7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário Estadual da sede da licitante;
- b) Certidão/Declaração de Recuperação Judicial (**apenas para empresas que não apresenta a certidão negativa de Falência e concordata**). A empresa participante deverá anexar demonstrativo de viabilidade econômica para possível contratação.
- c) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município sede da proponente.
- d) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018**, com o registrado na Junta Comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. *Estão isentas as **microempreendedores individuais** de apresentarem o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis.*

7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade. Sendo emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor de 18 anos);
- c) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

d) Declaração de que não possui na sociedade “**SÓCIO ADMINISTRADOR**” servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 A documentação acima deverá estar com o prazo de validade compatível para a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

7.2.3 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo este devidamente autenticado em cartório de ofício e notas ou órgão competente para autenticar, devendo vir acompanhado de sua comprovação. **O pregoeiro ou equipe de apoio só autenticará os documentos mediante apresentação das originais, em até trinta minutos antes do credenciamento, para evitar o tumultuo dos licitantes no horário do certame.**

7.4 As certidões emitidas online serão submetidas a conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, pode ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.6 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

7.7 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Rua 9 de Fevereiro, nº 20 - Centro – Anexo I da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.4 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término da sessão, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02.

9.5 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não **terá efeito suspensivo**.

9.8. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

9.9. Rever sua decisão fundamentadamente;

9.10. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.11. Nas situações previstas nos itens anteriores, o acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

9.13. Não serão conhecidas impugnações a edital, razões recursais ou contrarrazões apresentadas intempestivamente.

10 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO:

10.1 A contratada deverá prestar qualquer serviços, na sede do município de Piancó, no prazo máximo de até 24 (vinte e quarenta) horas, a partir da solicitação, por qualquer secretaria solicitante. Não atendendo a duas solicitações, por até duas vezes, a administração aplicará as sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pública pelo prazo de até 5 anos e multa, observando a ampla defesa e contraditório.

10.2 A contratada deverá fornecer as recargas com qualidade, observando cada órgão quando da entrega do equipamento se há falha na impressão. Caso a contratada descumpra, será devolvido e devidamente entregue outro no prazo máximo de 12 horas, não atendendo será aplicada as sanções previstas.

10.3 Havendo defeitos ou outros que impeça a utilização do equipamento, motivado pela contratada, a mesma deverá substituí-lo de imediato por outro de mesma qualidade, por sua conta, sob as penas previstas neste edital.

10.4 Será competente para solicitar a recarga de toner e cartuchos todas as secretarias deste município, e/ou o setor de almoxarifados solicitar coletivamente os serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A contratada deverá prestar os serviços no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas, após solicitado pelo setor competente, devendo recolher e devolver os toner na secretaria ou órgão que solicitou, por conta da contratada.

11.2 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

11.3 - Caso o atendimento do chamado do contratante não seja realizada dentro do prazo estipulado anteriormente, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

11.4 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

11.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.6 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.7 – Encarregar-se de pegar os tonner ou cartuchos para recarregar, na secretaria ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

órgão que solicitou sem nenhum custo para o município;

11.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e capacidade técnico dos serviços prestados, obrigando-se em reparar os danos possivelmente causados.

12. DO CONTRATO

12.1 A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

12.2 O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

12.3 O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro do presente ano, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

12.4 O valor a ser contratado será irreeajustável.

12.5 Após publicada a adjudicação e homologação, fica convocada a vencedora para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

12.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

12.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos neste Edital.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento próprio, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme segue:

02.010 – 04.122.2002.2002; **02.020** – 04.123.2002.2005; **02.030** – 04.122.2002.2008; **02.040** – 04.122.2008.2009; **02.050** – 04.124.2014.2010; **02.060** - 04.122.2009.2011; **02.070** – 15.122.2012.2012; **02.080** – 20.122.2013.2015; **02.090** – 12.361.2004.2048; **02.100** –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

08.244.2006.2049; **02.120** – 10.301.2010.2066; **02.130** – 10.302.1009.2074; **02.140** – 23.695.2005.2084 – 3390.39.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e empenho.

14.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 A Contratada, quando pessoa jurídica, deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia de sua emissão para o setor de empenho da prefeitura de Piancó.

14.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

14.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

16.1 Ao licitante que retardar a execução do contrato, não mantiver a proposta, não prestar os serviços de acordo com as exigências do edital, contrato e proposta de preços, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

16.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

16.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua de 9 de fevereiro, nº 20 - Centro – Anexo I da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

16.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

16.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

Piancó - PB, 17 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000069/2019

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para prestar os serviços de recarga do toner, cartucho e tinta para impressoras de todas as secretarias do município de Piancó-PB, para prestar os serviços durante o exercício de 2020, conforme anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MEDIA	T. MEDIA
1	Recarga de tinta Epsom 100 ml	UND	250	R\$ 36,67	R\$ 9.166,67
2	Recarga de Tonner Compatível HP 35/36/85a	UND	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
3	Recarga de Tonner Compatível 83 A	UND	65	R\$ 32,33	R\$ 2.101,67
4	Recarga de Tonner Compatível Sansung	UND	65	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00
5	Recarga de Cart. Preto e Collor HP Pro 8600	UND	125	R\$ 11,67	R\$ 1.458,33
6	Recarga de Tonner compatível HP 18 A	UNID	100	R\$ 32,33	R\$ 3.233,33
	TOTAL				R\$ 26.735,00

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1 – Disponibilizar os serviços constantes solicitado pelo contratante no prazo de até 24 horas após solicitado.

3.2 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

3.3 - Caso o atendimento do chamado do contratante não seja realizada dentro do prazo estipulado no edital, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3.4 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.7 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4-Validade da Proposta

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

5.1. O pagamento será parcelado em três vezes, a partir do recebimento do bem, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000069/2019

Nome _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Fone _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000069/2019, informamos a seguir os nossos preços para objeto **Contratação de empresa para prestar os serviços de recarga do toner, cartucho e tinta para impressoras de todas as secretarias do município de Piancó-PB, para prestar os serviços durante o exercício de 2020**, conforme edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Descrição				

Valor Global da Proposta:(.....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000069/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000069/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000069/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do licitante), para fins das exigências do Edital do Pregão Presencial nº 000069/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000069/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000069/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 000069/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000069/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000069/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000069/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000069/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 000069/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 000069/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CPF/CNPJ A _____, cadastrada no
nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que não está sob
fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado
da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data qualquer
fatos que insurja em impedimentos de licitar e contratar com esta administração,
submetendo ainda a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 000069/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

A _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000069/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO ATIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Nº
...../2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE PIANCÓ E O FORNECEDOR
.....

O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor CNPJ Nº, sediado a rua, na cidade de, com seu representante legal, Sr., CPF nº RG nº infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00069/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestar os serviços de recarga do toner, cartucho e tinta para impressoras de todas as secretarias do município de Piancó-PB, para prestar os serviços durante o exercício de 2020**, conforme especificações no edital e proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega dos produtos, até o trigésimo dia do mês subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$**
.....(.....)
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

c) Os valores serão firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2020 - recursos próprios descritos, nas Unidades Orçamentária, conforme seguir:

02.010 – 04.122.2002.2002; **02.020** – 04.123.2002.2005; **02.030** – 04.122.2002.2008; **02.040** – 04.122.2008.2009; **02.050** – 04.124.2014.2010; **02.060** - 04.122.2009.2011; **02.070** – 15.122.2012.2012; **02.080** – 20.122.2013.2015; **02.090** – 12.361.2004.2048; **02.100** – 08.244.2006.2049; **02.120** – 10.301.2010.2066; **02.130** – 10.302.1009.2074; **02.140** – 23.695.2005.2084 – 3390.39.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência da entrega das mercadorias.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.
- c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

As penalidades serão aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos recarregados (toner e cartuchos) na seda da secretaria ou órgão que solicitou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem atraso, contados da solicitação.
- b) Comunicar a Contratante qualquer ato que o faça atrasar a entrega, antecipadamente;
- c) Caso o atendimento do chamado do contratante não seja realizada dentro do prazo estipulado, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- d) Responsabilizar-se com os equipamentos entregues durante a recarga, para que não ocasione possíveis vícios, vez que será da responsabilidade da contratada reparar os danos.
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, transporte, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- h) Encarregar-se com a qualidade dos serviços prestados, bem como com a tempestividade.
- i) A contratada deverá entregar o equipamento recarregado no local que solicitou, e instalar na máquina e efetuar o teste para certificar-se de que a recarga foi efetivada.
- j) Havendo falhas com a impressão, no ato da entrega ou após, a contratada deverá recolher o equipamento e entregá-lo em perfeito estado de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – PIANCÓ -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- b) A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- c) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- e) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- f) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB, de de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
CPF: CPF: